LEI Nº 2489.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre denominação de diversas vias no Bairro Piratuba, e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas diversas Vias localizadas no Bairro Piratuba com as seguintes denominações:

I- RUA ALFREDO DOMINGUES tem seu início na Estrada Municipal do Piratuba, daí segue numa extensão de 19,7 metros com 10,00 metros de largura, conforme mapa em anexo;

II- RUA NORBERTO PINTO DE CAMARGO tem seu início na Estrada Municipal do Piratuba, daí segue numa extensão de 500 metros com 06 metros de largura, conforme mapa em anexo;

III- RUA JOSÉ PEREIRA tem seu início na rua denominada nesta lei, "Norberto Pinto de Camargo" e seu término na rua denominada nesta lei "Travessa Maria Aparecida Garcia Pereira", numa extensão de 300 metros com 06 metros de largura, conforme mapa em anexo;

IV- TRAVESSA MARA APARECIDA GARCIA PEREIRA tem seu início na rua denominada nesta lei, "Norberto Pinto de Camargo" e seu término na rua denominada nesta lei "Rua José Pereira", numa extensão de 60 metros com 6 metros de largura, conforme mapa em anexo;

V- RUA ALPHAVILLE tem seu início na Estrada Municipal do Piratuba, daí segue numa extensão de 250 metros com 06 metros de largura, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 24 de fevereiro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração